

**PROCESSO N° 045/2021**

**EMPRESA: CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL**

**CNPJ: 37.549.777/0001-10**

**Serviços de confecções de placas**

**VALOR: R\$ 5.998,80**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**  
**Rua Nelson Lyrio, nº 77 – Centro – Vargem Alta – ES**  
**Cep: 29.295-000 – Vargem Alta – ES**



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO Nº 045/2021**

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
01		PLACAS PARA HOMENAGENS (ESTILO TROFÉU)		
-	-	Encaminhamento para providências.	-	-

Assinatura Requerente:  <b>GISLANE SOUZA SANTOS</b> SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA ATO Nº 001/2021	Data Solicitação:  24/02/2021	<b>JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS (ESTILO TROFÉU) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA NO ANO DE 2021.
Assinatura	Contabilidade dotação: <i>33903000000 material de consumo.</i>	Tesouraria (X) existe disponibilidade ( ) não existe
Data: <i>26/02/21</i>	 Assinatura	 Assinatura
Setor Jurídico:	Dispensa conf. Art. 24 Inciso ( <b>II</b> ) da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso ( ) da Lei 8.666/93.	
	(X) APROVAÇÃO, Encaminhamento os autos para contratação conforme abaixo. <i>Parecer jurídico nº: 28/2021 com três laudas numeradas e assinadas.</i>	
	( ) NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.	
Data: <i>26/02/21</i>	 Assinatura	
Presidente Ordenador de despesas:	(X) AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO	
 Assinatura Presidente	Data: <i>26/02/2021</i>	

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 24 de Fevereiro de 2021.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Processo nº 045/2021

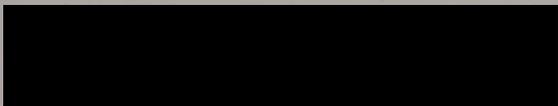
Senhora Presidente,

Venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência AUTORIZAR a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS (ESTILO TROFÉU) para atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta, no ano de 2021.

A contratação se faz necessária visando aquisição de placas para homenagens e honrarias durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Vargem Alta, Sessões Itinerantes ou eventos promovidos por esta Câmara Municipal, bem como, para serem utilizadas quando em homenagem às solenidades oficiais e personalidades da população, conforme lista de eventos anexa, bem como, eventos futuros que possam ser planejados, possibilitando a Câmara Municipal de Vargem Alta uma boa imagem institucional no decorrer de suas atividades.

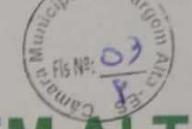
Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

  
GISLANE SOUZA SANTOS  
Secretária Administrativa

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Placas para homenagem (estilo troféu) em acrílico 2 milímetros, estilo folha (conforma imagem abaixo), com 14 centímetros de largura x 20 centímetros de altura, adesivada no verso (adesivo transparente ou leitoso), base em dois andares, também em acrílico, com 4mm, adesivada em preto, com arte (serviço de design) inclusa. Arte deve ser aprovada pela Câmara Municipal de Vargem Alta antes da confecção	120



**GISLANE SOUZA SANTOS**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
ATO Nº 001/2021

CNPJ: 39.289.723/0001-98

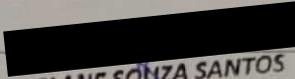
RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

Evento	Data Comemorativa	Resolução/Decreto/Lei	Assunto
Sessão Solene: Dia do Município	20 de março	Lei nº 15, de 28 de março de 1989	"INSTITUI O DIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA".
Sessão Solene: cidadão vargem-altense ausente	Data estabelecida pela Câmara	Lei nº 83, de 1 de março de 1991	"CRIA O TÍTULO DE CIDADÃO VARGEM-ALTENSE AUSENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Sessão Solene: cidadão vargem-altense presente	Data estabelecida pela Câmara	Lei nº 196, de 15 de março de 1995	"CRIA O TÍTULO DE CIDADÃO VARGEM-ALTENSE PRESENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Sessão Solene: cidadão vargem-altense	20 de março	Lei nº 0227/1996	"CRIA O TÍTULO DE CIDADÃO VARGEM ALTENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Sessão solene: Mulher	Primeira quinzena de março	Decreto Legislativo 55/2005	"INSTITUI O PREMIO MULHER EM AÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA"
Semana de Educação Legislativa: Visita de alunos do 6º ao 9º ano nas dependências da Câmara Municipal.	Fica definida sempre a semana do dia 15 de novembro	Lei nº 1.023, de 30 de julho de 2013	"INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA "SEMANA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA", VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL E ESCOLAS".
Sessão ordinária comemorativa: Cafeicultor	Alusiva ao dia 24 de maio	Resolução nº 88 de 15 de maio de 2017	"FICA CRIADA A "COMENDA DO CAFEICULTOR" NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Sessão ordinária comemorativa: Estudante	Alusiva ao dia 11 de agosto	Resolução nº 90, de 17 de julho de 2017	"FICA CRIADA A "COMENDA DO ESTUDANTE" NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Semana do estudante	A ser comemorado na data que comporta o dia 11 de agosto	Lei nº 1206, de 19 de julho de 2017	"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESTUDANTE NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Sessão solene: Educador	Outubro	Lei nº 1215, de 20 de setembro de 2017	"FICA INSTITUÍDA A "COMENDA DO EDUCADOR" NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Sessão solene: Família	Maior	Resolução Nº 99, de 06 de maio de 2019	"DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA FAMILIA".



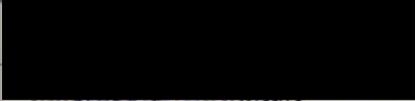
Ao Gabinete de Presidência para Manifestação.

Em 24/02/2021

  
GISLANE SOUZA SANTOS  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
ATO Nº 001/2021

Encaminhado para providências.

Em 24/02/21

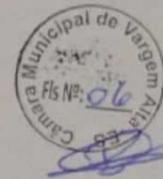
  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
VEREADORA-PRESIDENTE

EM BRANCO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000045 / 2021 - 24/02/2021
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	Gislane Souza Santos
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS (ESTILO TROFÉU)



000003 MATERIAL DE CONSUMO

001 Geral

001 Geral

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001834	PLACAS PARA HOMENAGEM (ESTILO TROFÉU) placas para homenagem (estilo troféu) em acrílico 2 milímetros, estilo folha (conforma imagem abaixo), com 14 centímetros de largura x 20 centímetros de altura, adesivada no verso (adesivo transparente ou leitoso), base em dois andares, também em acrílico, com 4mm, adesivada em preto, com arte (serviço de design) inclusa. arte deve ser aprovada pela câmara municipal de vargem alta antes da confecção. a compra será feita de acordo com a demanda futura e eventual.	UN	120,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

**GISLANE SOUZA SANTOS**  
 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
 ATO Nº 001/2021



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



25/02/2021 15:55:08

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Dispensa Nº 000031/2021 - 24/02/2021 - Processo Nº 000045/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL		IDEAL PLACAS LTDA		CYNTIA DAVID FONTANA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00001834	PLACAS PARA HOMENAGEM (ESTILO TROFEU) placas para homenagem (estilo troféu) em acrílico 2 milímetros, estilo folha (conforma imagem abaixo), com 14 centímetros de largura x 20 centímetros de altura, adesivada no verso (adesivo transparente ou leitoso), base em dois andares, também em acrílico, com 4mm, adesivada em preto, com arte (serviço de design) inclusa. arte deve ser aprovada pela câmara municipal de vargem alta antes da confecção. a compra será feita de acordo com a demanda futura e eventual.	UN	120,000	49,990	5.998,80	56,000	6.720,00	70,000	8.400,00	
						5.998,80		6.720,00		8.400,00		
							5.998,80					
						<b>Valor Total OBTIDO</b>		<b>6.720,00</b>		<b>8.400,00</b>		
						<b>Valor Total VENCIDO</b>		<b>6.720,00</b>		<b>8.400,00</b>		

**PÉRVIVALDO SOUZA**  
 SETOR DE COMPRAS  
 ATO Nº 014/2021





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



25/02/2021 15:55:35

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000031/2021 - 24/02/2021 - Processo Nº 000045/2021

Vencedor	CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL		
CNPJ	37.549.777/0001-10		
Endereço	Rua NICOLAU MONTEIRO, 15 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		
Contato	2899845518 cortex.es1@gmail.com		

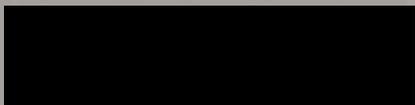


Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001834		PLACAS PARA HOMENAGEM (ESTILO TROFEU) placas para homenagem (estilo troféu) em acrílico 2 milímetros, estilo folha (conforma imagem abaixo), com 14 centímetros de largura x 20 centímetros de altura, adesivada no verso (adesivo transparente ou leitoso), base em dois andares, também em acrílico, com 4mm, adesivada em preto, com arte (serviço de design) inclusa. arte deve ser aprovada pela câmara municipal de vargem alta antes da confecção. a compra será feita de acordo com a demanda futura e eventual.	UN	120,00	49,99	5.998,80

Total do Fornecedor: 5.998,80

Total Geral: 5.998,80

EM BRANCO



PERIVALDO SOUZA  
 SETOR DE COMPRAS  
 ATO Nº 014/2021



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



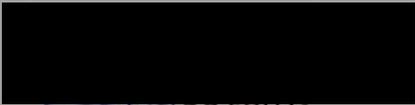
25/02/2021 15:54:45

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000031/2021 - 24/02/2021 - Processo Nº 000045/2021

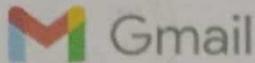
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001834	PLACAS PARA HOMENAGEM (ESTILO TROFEU) placas para homenagem (estilo troféu) em acrílico 2 milímetros, estilo folha (conforma imagem abaixo), com 14 centímetros de largura x 20 centímetros de altura, adesivada no verso (adesivo transparente ou leitoso), base em dois andares, também em acrílico, com 4mm, adesivada em preto, com arte (serviço de design) inclusa. arte deve ser aprovada pela câmara municipal de vargem alta antes da confecção. a compra será feita de acordo com a demanda futura e eventual.	UN	120,00	58,660	7.039,20
							7.039,20

EM BRANCO



PERIVALDO SOUZA  
SETOR DE COMPRAS  
ATO Nº 014/2021





Câmara Municipal de Vargem Alta &lt;cmva.compras@gmail.com&gt;

**Solicitação de orçamento para a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.**

2 mensagens

Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>  
Para: cortex.es1@gmail.com

24 de fevereiro de 2021 17:29

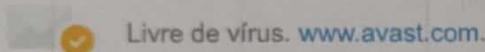
Boa Tarde !

Solicito por gentileza orçamento para a Câmara Municipal de Vargem Alta de itens conforme descrição em anexo. Lembro que o orçamento deve constar a razão social da empresa juntamente CNPJ, e validade da proposta.

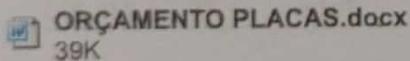
**PERIVALDO SOUZA**

Responsável pelo setor  
de compras da Câmara  
Municipal de Vargem Alta-ES  
Contato: (28) 99946-9636  
(28) 3528-1155 Comercial.

Favor confirmar o recebimento.

**2 anexos**

WhatsApp Image 2021-02-24 at 17.26.14.jpeg  
61K



Cortex ES <cortex.es1@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal de Vargem Alta <cmva.compras@gmail.com>

25 de fevereiro de 2021 14:42

Segue em anexo o orçamento das placas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Lucas Sartori - Gerente  
Cortex Comunicação Visual  
(28) 99977-4830



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.549.777/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2020
NOME EMPRESARIAL LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORTEX COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NICOLAU MONTEIRO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		TELEFONE (28) 9977-4830
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASSBRENNO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 15:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.549.777/0001-10  
Certidão nº: 7226668/2021  
Expedição: 25/02/2021, às 15:03:16  
Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.549.777/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762**  
CNPJ: **37.549.777/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:08 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **6EB4.4643.04DE.0625**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000147625

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.549.777/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 25/02/2021, válida até 26/05/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/02/2021.

Autenticação eletrônica: 0025.E433.5310.D418

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.549.777/0001-10  
**Razão Social:** LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762  
**Endereço:** RUA NICOLAU MONTEIRO 15 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2021 a 21/03/2021

**Certificação Número:** 2021022001351312442278

Informação obtida em 25/02/2021 15:09:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2021/0000315**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37.549.777/0001-10  
RUA PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 16 , CENTRO VARGEM ALTA - ES, CEP 29295-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000315

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2021

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

# IDEIA

Comunicação Visual

28 99945-8271

@ideia.es

/ideiasolucaoemcomunicacaovisual

id.propaganda@yahoo.com.br

## ORÇAMENTO

**NOME:** Câmara Municipal de Vargem Alta

**EMAIL:**

cmva.compras@gmail.com

**CPF/CNPJ:**

**CEP:**

29.295-000

**ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE:**

R. Nelson Lyrio, 77, 29295-000, Vargem Alta - ES

**CONTATO/CEL:**

asd



QUANT.	SERVIÇO	VALOR
120	PLACAS PARA HOMENAGEM (ESTILO TROFÉU) Placas para homenagem (estilo troféu) em acrílico 2 milímetros, estilo folha (conforma imagem abaixo), com 14 centímetros de largura x 20 centímetros de altura, adesivada no verso (adesivo transparente ou leitoso), base em dois andares, também em acrílico, com 4mm, adesivada em preto, com arte (serviço de design) inclusa. arte deve ser aprovada pela câmara municipal de vargem alta antes da confecção. a compra será feita de acordo com a demanda futura e eventual.	70,00
	[REDACTED]	

ideia  
24.669.598/0001-74  
CYNTHIA DAVID FONTANA  
Rua Felipe...  
Vargem Alta - ES

25/02/21

SUBTOTAL R\$ 0	DESCONTO R\$ 0	ACRÉSCIMO R\$ 0	TOTAL R\$ 8.400,00
----------------	----------------	-----------------	--------------------

### FORMAS DE PAGAMENTOS

PicPay



idelapropaganda

**Sicoob**

AG. 3003 CC 535095  
Cynthia David Fontana  
CNPJ: 24.669.598/0001-74

**PIX**

Chave de acesso - 24.669.598/0001-74

BOLETO BANCÁRIO  
CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO

\* O orçamento sendo aprovado, o cliente efetuará o pagamento de 50% do valor para início da produção. O restante poderá ser dividido em parcelas ou quitado na conclusão do serviço contratado.

\* O prazo da entrega é de até 10 dias a partir do pagamento da entrada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.669.598/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2016
NOME EMPRESARIAL CYNTHIA DAVID FONTANA [REDACTED]		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEIA PROPAGANDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FELIPE DAVID	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (28) 3528-1019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 15:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



24/02/2021 17:13:53

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS**

Processo	Dispensa Nº 000031/2021 - 24/02/2021 - Processo Nº 000045/2021
Fornecedor	<b>Ideal Placas</b>
Documento	04.968.312/0001-44
Endereço	<b>Rua Antônio Roque, 02, Alto Monte Cristo</b>
Contato	<b>(28) 3511-9388 / 28 99256-2595</b>

**0000 03 MATERIAL DE CONSUMO**

001 Geral

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001834	<p><b>PLACAS PARA HOMENAGEM (ESTILO TROFEU)</b>            placas para homenagem (estilo troféu) em acrílico 2 milímetros, estilo folha (conforma imagem abaixo), com 14 centímetros de largura x 20 centímetros de altura, adesivada no verso (adesivo transparente ou leitoso), base em dois andares, também em acrílico, com 4mm, adesivada em preto, com arte (serviço de design) inclusa. arte deve ser aprovada pela câmara municipal de Vargem Alta antes da confecção. compra será feita de acordo com a demanda futura e eventual.</p>	UN		120,00	56,00	6.720,00
----------	---	----	--	--------	-------	----------

VALIDADE DA PROPOSTA 05 DE março DE 2021

### Solicitação de orçamento para a Câmara Municipal de Vergem Alta-RS.

Para: [vergemalta@vergemalta.rs.gov.br](mailto:vergemalta@vergemalta.rs.gov.br)  
De: Câmara Municipal de Vergem Alta - [vergemalta@vergemalta.rs.gov.br](mailto:vergemalta@vergemalta.rs.gov.br)

20 de Setembro de 2021 14:28

Boa tarde, segue orçamento conforme solicitado.



Para: [vergemalta@vergemalta.rs.gov.br](mailto:vergemalta@vergemalta.rs.gov.br)

**COMPANHIA CONSTRUTORA VERGEM ALTA S.A.**  
2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.968.312/0001-44</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>22/03/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IDEAL PLACAS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEAL PLACAS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ROQUE</b>		NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>28.312-507</b>	BARRO/DISTRITO <b>ALTO MONTE CRISTO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CCONT25@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(28) 3511-9388/ (28) 3511-0231</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 15:17:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fls. 21

Rubrica [Signature]

Proc. Nº. 045/2021

ENCAMINHO AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA  
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO - 25-02-2021



EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 ESPÍRITO SANTO  
 39.289.723/0001-98  
 NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000028/2021 - EM ANÁLISE



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**      Exercício : 2021      Ficha : 0000008  
 Data : 26/02/2021      Data Ref: 26/02/2021      Valor : 5.998,80

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Função : 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL      CNPJ/CPF : 37.549.777/0001-10  
 Bairro : CENTRO      Cidade : VARGEM ALTA  
 Endereço : NICOLAU MONTEIRO      UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : Contratação de empresa especializada no fornecimento de até 120 (cento e vinte) placas comemorativas para homenagens que serão realizadas no decorrer do ano de 2021, para a Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme especificações e justificativas no processo de Dispensa 031/2021.

Saldo Anterior Ficha	21.415,79	Valor Pré Empenho	5.998,80	Saldo Disponível	15.416,99
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000031/2021

Modalidade : Dispensa

Objeto :

EM BRANCO

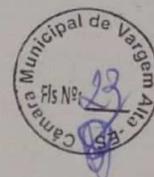
SUBELEMENTO	
33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.998,80

**Local/Data/Assinaturas**  
 VARGEM ALTA, 26 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
 VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA  
 Contadora

IMPRESSÃO: VANESSA DE PAULA B. GIRELLI FERREIRA  
 Contadora  
 Nº Inscrição 022120312

**Banestes**  
Extrato de Conta Corrente



Agência: 187-VARGEM ALTA  
Conta: 560822-9  
Cliente: CAMARA MUN DE VARGEM ALTA  
Período: 01/02/2021 a 26/02/2021  
UG/Gestao: 000000 / 00000

Data	Lançamento	Complemento	Valor
	<b>Saldo Anterior</b>		0,00
01/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		300,75
	Déb Aut Telefone 3528-1251		-85,60
	Déb Aut Telefone 3528-1155		-196,20
	DOC/TED Pessoal		-18,95
	<b>Saldo</b>		0,00
04/02/2021	Estorno de Tarifas		1,47
	Estorno de Tarifas		1,47
	Estorno de Tarifas		18,95
	Fundo Invest Public Aplicação Autom		-21,89
	<b>Saldo</b>		0,00
05/02/2021	Estorno Lançamento Indevido		37,50
	Estorno Lançamento Indevido		70,00
	Fundo Invest Public Aplicação Autom		-107,50
	<b>Saldo</b>		0,00
08/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		252,72
	Cheque Número 9217		-133,00
	Déb Aut Telefone 3528-1817		-119,72
	<b>Saldo</b>		0,00
09/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		44.009,71
	Cheque Número 9223		-22.547,83
	Cheque Número 9227		-1.850,00
	Cheque Número 9222		-5.133,84
	Cheque Número 9221		-10.974,02
	Cheque Número 9226		-3.178,49
	Cheque Número 9225		-60,00
	Cheque Número 9220		-80,19
	Cheque Número 9219		-65,75
	Cheque Compensação 9218		-319,60
	<b>Saldo</b>		0,00
10/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		654,25
	Cheque Compensação 9228		-654,25
	<b>Saldo</b>		0,00
12/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		76,24
	Cheque Compensação 9229		-17,24
	Cheque Compensação 9230		-59,00
	<b>Saldo</b>		0,00
17/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		5.837,19
	Débito Empréstimo Consignação		-5.732,79
	Déb Aut Telefone Vivo		-104,40
	<b>Saldo</b>		0,00
18/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		1.083,79
	Cheque Compensação 9231		-690,00
	Déb Aut EDP Escelsa 1.900.156		-392,32
	Tarifa Cheque Valor Inferior		-1,47
	<b>Saldo</b>		0,00
19/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		100,00
	Cheque Compensação 9224		-100,00
	<b>Saldo</b>		0,00
22/02/2021	Ordem Bancária Municipal 77	MUNICIPIO DE VARGEM ALTA	222.181,83
	Fundo Invest Public Aplicação Autom		-222.181,83
	<b>Saldo</b>		0,00
24/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		80.377,83
	Cheque Número 9234		-100,00
	Cheque Compensação 9232		-1.261,00
	Bloqueio Folha Pagamento		-79.016,83
	<b>Saldo</b>		0,00
25/02/2021	Fundo Invest Public Resgate Autom		461,58
	TED Caixa Enviada	COOPERATIVA DE CREDITO 32.467.086/0001-53   756 AG 1 / 3003000012	-461,58
	<b>Saldo</b>		0,00
<b>Lançamentos Previstos</b>			
	Crédito Previsto		79.016,83
	Débito Previsto		79.016,83
	Tarifas Pendentes		18,95
<b>Saldos</b>			
	Saldo Conta Corrente		-18,95
	Aplicação com Resgate Automático		265.503,37
	<b>Saldo Total</b>		<b>265.484,42</b>
<b>Saldo Bloqueado</b>			
	Saldo Bloqueado		79.016,83
<b>Saldo em Aplicação</b>			
	Invest Public		265.503,37

Extrato consolidado até 25/02/2021  
Data/Hora da Emissão: 26/02/2021 12:54:29  
wGJ5exoXmi0eutBkUzm1lg



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS PARA O ANO DE 2021.

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de até 120 (cento e vinte) placas comemorativas para homenagens que serão realizadas no decorrer do ano de 2021, para a Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme especificações e justificativas no processo de Dispensa 031/2021.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 24 É dispensável a licitação:

...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...  
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembrese fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores a qual se constatou que o melhor preço apresentado foi da empresa LUCAS BRENNO SARTORI - CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 37.549.777/0001-10.

#### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

#### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). Proceda,

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa **LUCAS BRENNO SARTORI - CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 37.549.777/0001-10**, além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais economia para a Câmara Municipal.

## VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi:

- **LUCAS BRENNO SARTORI - CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 37.549.777/0001-10**

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

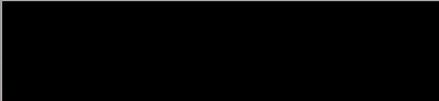
Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 26 de fevereiro de 2021.

  
**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA**  
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



26/02/2021 - Encaminhado para o setor jurídico para elaboração de parecer.

[Redacted Signature]  
VANESSA FERREIRA  
CONCEIÇÃO  
Telefone: 022/2012

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO Nº 28/2021

PROCESSO Nº 020/2021

DE: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES



**EMENTA:** Dispensa de Licitação em razão do valor. Contratação de empresa para aquisição de placas de homenagens. Possibilidade.

Senhora Presidente,

Consta do processo: solicitação motivada da Secretária Administrativa e descrição do objeto (fls. 01/04); autorização da Presidente para abertura do procedimento (fls. 05); quadro comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras e respectivas cotações (fls. 07 e s.); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 11); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 12), certificado de regularidade do FGTS (fl. 15), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 13); certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 14); certidão negativa de débitos fiscais com o Município de Vargem Alta (fl. 16) da empresa vencedora; informação de que há disponibilidade financeira (fl. 23); informação de ter previsão de dotação orçamentária pela Contabilidade (fl. 01); nota de pré empenho nº 0000028/2021 (fl. 22); justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II - Da dispensa de licitação, III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação, IV - Da razão da escolha do fornecedor ou executante, V - Das Cotações, VI - Da justificativa do preço, VII - Da escolha, VIII - Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e IX - Conclusão, nos seguintes termos: "Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar o serviço sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios" (fls. 24/27). Ressalta-se que recebi o procedimento contendo 28 (vinte e oito) páginas numeradas e rubricadas, no verso carimbado "em branco".

É o relatório. Passo a análise jurídica.

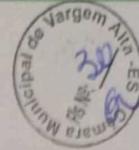
CNPJ: 39.289.723/0001-98

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

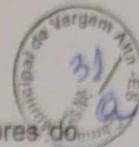
3

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPIRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, "os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras"

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 5.988,80 (cinco mil novecentos e oitenta e oito e oitenta centavos) (fl. 07) e nota de pré empenho (fl. 22). Assim, por ser o valor inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice à contratação direta. Ressalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl. 25).

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO do processo de contratação direta, DESDE QUE haja autorização do gestor e que sejam observados os demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta – ES, 26 de fevereiro de 2021.

  
Geiza Maria Mengal Betini  
Advogada  
OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, 26 de 02, 2021.	
	
(assinatura do responsável pelo Setor)	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 37.549.777/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/06/2020

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 28/06/2020

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

EM PRÁTICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 005/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES** e a empresa **LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762**, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, [REDACTED] inscrita no [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL - LUCAS BRENNO SARTORI [REDACTED] empreendedor individual, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 37.549.777/0001-10, com sede na Rua Nicolau Monteiro, 16, Centro, Vargem Alta-ES, Cep: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. LUCAS BRENNO SARTORI, inscrito [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS ESTILO TROFÉU) EM SESSÕES SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA NO ANO DE 2021, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 25/02/2021 parte integrante da Dispensa de Licitação nº 031/2021, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação 031/2021 tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS ESTILO TROFÉU) EM SESSÕES SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA NO ANO DE 2021, conforme proposta apresentada pela constante na Dispensa de Licitação nº 031/2021.

1.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Dispensa de Licitação nº 031/2021, completando o presente contrato para todos os fins [REDACTED]

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ES

*Lucas B. Sartori*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 – O material será entregue de forma parcelada mediante requisição assinada pela Secretária Administrativa e de acordo com a demanda da Contratante, com antecedência de no mínimo 48 horas do evento que lhe ser causa.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente Contrato tem por valor unitário R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) sendo estimada a confecção de 120 placas nos anos de 2021 perfazendo o valor global de R\$ 5.998,80 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2. - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.6. - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.6.1. - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6.2. - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.6.3. - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (51) [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6.4. - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

3.7. - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação a CMVA de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após a entrega dos materiais. O documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número da dispensa, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

3.8. - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

3.10. - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.11. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Dispensa de Licitação, deverá ser comunicada a CMVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.12. O valor contratado, será pago à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor próprio, e em conformidade com a Lei 8.666/93.

3.13. - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (21) [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ND = Número de dias em atraso.

3.14. – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.15. – A CMVA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.16. – É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.17. Os prazos contados nesta cláusula serão iniciados a partir da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista ou enviada por e-mail [administracao@cmva.es.gov.br](mailto:administracao@cmva.es.gov.br) emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência para transferência eletrônica ou depósito bancário.

## 4 - CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria.

4.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 33903000000 – Material de Consumo – Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. Ficha: 08.

## 5- CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O prazo e as condições para entrega do material se dará conforme discriminado no item 2.1 deste contrato.

5.2 – A vigência deste contrato é de 01/03/2021 até 31/12/2021.

5.3 – É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

## 6 – CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento, para a entrega do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a CMVA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 6.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 6.2.3** Suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.
- 6.2.4** Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.4** A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 6.5** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

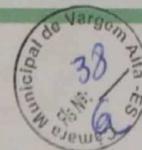
CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**6.5.1** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**6.5.2** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.5.3** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.5.4** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CMVA proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.5.5** O recurso administrativo a que se refere o caput será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

**6.5.6** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Câmara poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**6.5.7** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados de valores aos quais a contratante deve a contratada;

**6.5.8** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.1.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações e prazos;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 -

TA - E



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V – A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal;
- VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- IX – a dissolução da sociedade;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo, da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- XIII – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV – a supressão, por parte da Câmara, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido n § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2- A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII da cláusula sétima;
- II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE

- ESP



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



III – judicial, nos termos da legislação.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Solicitar à CONTRATADA, o material objeto do contrato conforme especificações constantes no processo de Dispensa nº 31/2021.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado, correspondentes a cada pedido de crédito, nos prazos e condições estabelecidos no processo de Dispensa nº 31/2021 e dispostos no Contrato.

### 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Entregar o item do objeto deste contrato com antecedência mínima de 48 Horas da data do evento que lhe der causa.

8.2.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega das placas.

8.2.4 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes ao mês anterior.

8.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATADA, seus empregados, prepostos e a terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.8 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.

8.2.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o pactuado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

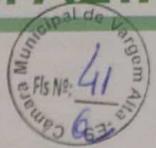
RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FOI

TA -



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



8.2.10 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no Objeto, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.11 – Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

## 09 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato será fiscalizada pela servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, 01 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
LUCAS BRENNO SARTORI  
Contratado

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



- II – Saúde;
- III – Direito Humanos;
- IV – Política
- V – Comunidade.
- (...)

**Art. 2º** - A indicação da mulher em cada área a ser agraciada será feita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vargem Alta pelos Conselhos existentes neste Município, instruída com cópia de inteiro teor da ata da reunião realizada para esta finalidade.

**Art. 3º** - Os demais dispositivos do Decreto Legislativo nº 55, de 10 de março de 2005, permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de Março de 2021.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

*Vereadora-Presidente*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "PRÊMIO MULHER EM AÇÃO".**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação dos nomes das senhoras JUSTINA TECLA CRICCO GUIDI, MADALENA MAZZOCO, ANA IGNEZ CEREZA, GLORIA CECILIA ALTOÉ e MARIA IZABEL DAVID para o recebimento do "Prêmio Mulher em Ação", em homenagem a ser prestada no dia 08 de março de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 01 de Março de 2021.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

*Vereadora-Presidente*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL CLASSE ECONÔMICA NA MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DU PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO ANO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Vereadora Alessandra Olga Borges Fassarella, no uso das suas atribuições legais, nos termos do disposto no inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e inciso XXII do art. 4º Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização do Pregão, **HOMOLOGA a presente Licitação à empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, localizada na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, Curitiba-PR, Cep 80050-420, participante e vencedora do Pregão Presencial nº 001/2021, tendo apresentado o desconto referente a 100% (cem por cento) da taxa DU. A estimativa desta contratação é no valor de R\$ 20.066,80 (vinte mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos) que será executado de acordo com a demanda.

Vargem Alta, 02 de março de 2021.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

*Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CONTRATADA: CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL - LUCAS BRENNO SARTORI 14338687762, inscrito no CNPJ sob o nº 37.549.777/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS ESTILO TROFÉU) EM SESSÕES SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA NO ANO DE 2021.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 artigo 24, II.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Valor Global Estimativo: R\$ 5.998,80 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
 39.289.723/0001-98  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000074/2021**



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021  
 Ficha : 0000008  
 Processo : 0000074/2021  
 Despesa:

Tipo: Estimativo  
 Data : 03/03/2021  
 Valor : 5.998,80

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Função : 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 15918 - CORTEX COMUNICAÇÃO VISUAL  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : Rua NICOLAU MONTEIRO  
 Telefone Fixo: 2899845518

CNPJ/CPF : 37.549.777/0001-10  
 Cidade : VARGEM ALTA  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Celular: 28999774830

Histórico : Contratação de empresa especializada no fornecimento de até 120 (cento e vinte) placas comemorativas para homenagens que serão realizadas no decorrer do ano de 2021, para a Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme especificações e justificativas no processo de Dispensa 031/2021.

Subelemento: 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	20.276,79	Despesa Empenhada	5.998,80	Saldo Disponível	14.277,99
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Reserva : 28/2021

Data : 26/02/2021

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000045

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000005/2021

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
209	CAMARA MUNICIPAL	5.998,80
Total		5.998,80

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522820101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.998,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.998,80
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.998,80	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.998,80
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.998,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.998,80
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.998,80	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.998,80
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.998,80	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.998,80

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 03 de março de 2021

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
 Presidenta

VANESSA DE PAULA B. GIRELLI FERREIRA  
 Contadora